

Palácio Legislativo Água Grande

# Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

## Projeto de Lei

Nº 0056-2018

**Início Tramitação** 01-08-2018

### Ementa

Autoriza o parcelamento de débitos com o Estado, visando a restituição de recursos ao Governo Estadual e regularização da prestação de contas do Convênio ST nº 097/2008 – Construção de 2 Portais Turísticos, no Município.

### Autor

Almira Ribas Girms  
Prefeita Municipal

Norma \_\_\_\_\_

N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**Ofício nº. 612/2018-GAP**

Paraguaçu Paulista-SP, 1º de agosto de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
**Ian Francisco Zanirato Salomão**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Guerino Mateus, 205, Centro  
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

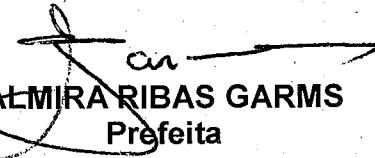
**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 056/2018.**

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que “Autoriza o parcelamento de débitos com o Estado, visando a restituição de recursos ao Governo Estadual e regularização da prestação de contas do Convênio ST nº 097/2008 – Construção de 2 Portais Turísticos, no Município”.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 25-776 Data/Hora: 01/08/2018 16:00:54  
Responsible: 

ARG/AMM/kes  
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei nº. 056, de 31 de julho de 2018.

**Senhor Presidente e Nobres Vereadores:**

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Autoriza o parcelamento de débitos com o Estado, visando a restituição de recursos ao Governo Estadual e regularização da prestação de contas do Convênio ST nº 097/2008 – Construção de 2 Portais Turísticos, no Município”.

O total geral dos débitos, relativo ao período de 12 de dezembro de 2011 até a data da assinatura do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito, é de R\$ 116.019,48 (cento e dezesseis mil dezenove reais e quarenta e oito centavos), referente ao pagamento de serviços não conveniados na 1º parcela, bem como, aos gastos da 2ª parcela que não teve a obra executada, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a transferência dos recursos, conforme cálculo de fls. 740 do Vol. III dos autos do Processo ST 2907/2008 obrigando-se a restituí-lo aos cofres públicos estaduais.

O resarcimento da quantia referida será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.834,15 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) atualizadas anualmente, a variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser realizado pelo Estado para a correção dos débitos.

O Recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, via DARE-Cod. 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S/A para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que esta recolhida, bem como o número total de parcelas e cópia de cada comprovante de pagamento deverá ser encaminhada para ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, da Secretaria de Estado de Turismo, situado à Avenida Escola Politécnica, 82, Rio Pequeno, São Paulo, Capital.

O Convênio nº 097/2008 foi celebrado com o Governo Estadual por intermédio da Secretaria de Turismo, cujo objeto era a Construção de 2 Portais Turísticos no Município. O valor global era de R\$ 201.500,00 (duzentos e um mil e quinhentos reais) acrescido de rendimentos de R\$ 49.600,78 (quarenta e nove mil e seiscentos reais e setenta e oito centavos) totalizando R\$ 251.100,78 (duzentos e cinquenta e um mil cem reais e setenta e oito centavos). O espelho deste convênio,



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

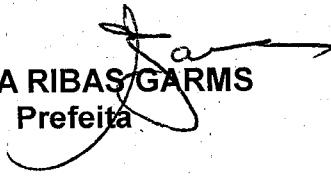
impresso via Sistema de Gerenciamento de Convênios - SGC, acompanha esta propositura.

A análise da prestação de contas do referido convênio iniciou-se em dezembro de 2017, pela Secretaria de Estado do Turismo, que resultou na rescisão, reconhecimento e parcelamento de débito e determinou ao Município a respectiva devolução do valor repassado por aquela Secretaria aos cofres do Tesouro do Estado, decorrente do descumprimento dos Termos do Convênio ST nº 097/2008, celebrado em 30/06/2008.

Não obstante tal comunicado, segundo o Departamento Municipal de Administração e Finanças, em 27 de julho de 2018 foi solicitada a providência para devolução do recurso corrigido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.

Posto isto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**PROJETO DE LEI N°. 56, DE 31 DE JULHO DE 2018**

Autoriza o parcelamento de débitos com o Estado, visando a restituição de recursos ao Governo Estadual e regularização da prestação de contas do Convênio ST nº 097/2008 – Construção de 2 Portais Turísticos, no Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

**APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débitos com o Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo, visando a restituição de recurso ao Governo Estadual e regularização da prestação de contas do Convênio ST nº 097/2008, cujo objeto é a Construção de 2 Portais Turísticos, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

§ 1º O total geral do débito, relativo ao período de 12 de dezembro de 2011 até a data da assinatura do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito, é de R\$ 116.019,48 (cento e dezesseis mil dezenove reais e quarenta e oito centavos), referente ao pagamento de serviços não conveniados na 1º parcela, bem como, aos gastos da 2ª parcela que não teve a obra executada, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a transferência dos recursos, conforme cálculo de fls. 740 do Vol. III dos autos do Processo ST 2907/2008.

§ 2º O Recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, via DARE-Cod. 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S/A para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que esta recolhida, bem como o número total de parcelas e cópia de cada comprovante de pagamento deverá ser encaminhada para ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, da Secretaria de Estado de Turismo, situado à Avenida Escola Politécnica, 82, Rio Pequeno, São Paulo, Capital.

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo / Data: 08/08/2018 / nº 00128



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

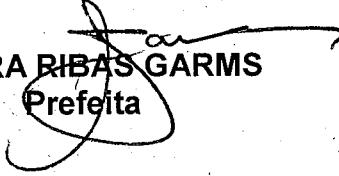
*Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_, de 31 de julho de 2018 ..... Fls. 2 de 2*

**Art. 2º** Para atender a presente lei, os órgãos municipais competentes deverão adotar as medidas contábeis e orçamentárias cabíveis, inclusive quanto à previsão nos orçamentos futuros.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei, no exercício financeiro vigente, oneram dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 31 de julho de 2018.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
**Prefeita**

ARG/AMM/kes  
PLO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
Estado de São Paulo

**MEMORANDO INTERNO nº 144/2018**

<b>DE:</b>	Departamento de Administração e Finanças
<b>PARA:</b>	Alegis

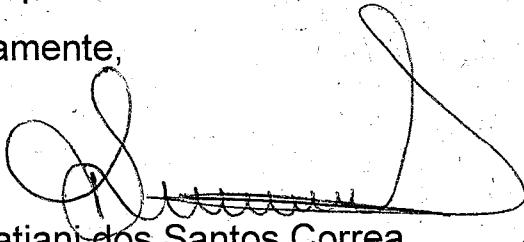
Paraguaçu Paulista, 27 de julho de 2.018.

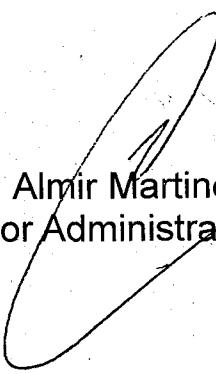
Tendo em vista a assinatura do Termo de Rescisão, reconhecimento e parcelamento de débito referente ao convênio 097/2008, cujo o objeto é a Construção de 2 Portais Turísticos, solicitamos autorização para parcelamento do débito junto ao Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Turismo.

O total de débito é de R\$ 116.019,48, e o parcelamento será feito em 24(vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.834,15, atualizadas anualmente pela variação do IGPM-FGV, ou outro índice que, em substituição, venha ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Tatiani dos Santos Correa  
Responsável pela Prestação de Contas

  
Almir Martines Moreno  
Diretor Administrativo e Financeiro



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

CONVÊNIO N° 097/2008

TERMO DE RESCISÃO,  
RECONHECIMENTO E  
PARCELAMENTO DE DÉBITO QUE  
CELEBRAM O ESTADO DE SÃO  
PAULO, POR SUA SECRETARIA DE  
TURISMO E O MUNICÍPIO DE  
PARAGUAÇU PAULISTA,  
DECORRENTE DO  
DESCUMPRIMENTO DOS TERMOS  
DO CONVENIO ST 097/2008,  
CELEBRADO EM 30/06/2008

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por **JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR**, Secretário de Turismo, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.123.204-4 e do CPF 154.912.038-74, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, no Decreto de 3 de maio de 2018, publicado em 04/05/2018 e o Município de **PARAGUAÇU PAULISTA**, CNPJ nº 46.7887.644/0001-72, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por sua **Prefeita ALMIRA RIBAS GARMS**, RG nº 5.878.713-0 e do CPF nº 110.722.998-79, celebram o presente Termo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido o celebrado em Convênio DADE nº 097/2008, celebrado em 30 de junho de 2008, entre o Estado de São Paulo e o Município de Paraguaçu Paulista, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à construção de portais turísticos, rescisão essa que se dá com fundamento nas cláusulas sétima e oitava do ajuste, por descumprimento por parte do Município, das obrigações estabelecidas na cláusula terceira, inciso II, letras "a", "b", "c", "d" e "f".

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O MUNICÍPIO reconhece o débito resultante do descumprimento parcial dos termos do Convênio DADE nº 097/2008 celebrado em 30 de junho de 2008, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros

Proc. ST 2907/2008  
Conv.097/2008  
WSH



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

destinados a construção de portais turísticos o Município, vencido desde 12 de dezembro de 2011, no valor de R\$ 63.833,79 (sessenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos), referente ao pagamento de serviços não conveniados na 1<sup>a</sup> parcela, bem como, aos gastos da 2<sup>a</sup> parcela que não teve a obra executada, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a transferência dos recursos, até a data da assinatura do Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito, assim totalizando R\$ 116.019,48 (cento e dezesseis mil e dezenove reais e quarenta e oito centavos) conforme cálculo de fls. 740 do Vol. III dos autos do Processo ST 2907/2008 obrigando-se a restituí-lo aos cofres públicos estaduais na forma abaixo;

**CLAUSULA TERCEIRA:** O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior será feito em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de R\$ 4.834,15 (quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) atualizadas anualmente, pela variação do IGPM – FGV, ou outro índice que, em substituição, venha a ser adotado pelo Estado para a correção dos débitos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O Recolhimento será efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês, através de DARE- Cod. 890-4, mediante depósito no Banco do Brasil S.A. para conta do Tesouro do Estado, especificando o número da parcela que está sendo recolhida, bem como o número total de parcelas do presente (a primeira, portanto como 1/24 e assim sucessivamente).

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O MUNICIPIO encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela ao Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias – DADE, da SECRETARIA, situado À Avenida Escola Politécnica, 82, Rio Pequeno, São Paulo – Capital..

**PARAGRAFO TERCEIRO:** As parcelas recolhidas a destempo serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**CLAUSULA QUARTA:** O Descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Turismo  
Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos

**CLAUSULA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente Acordo e na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de outubro de 2018

**JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR**  
Secretário de Turismo

**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita de PARAGUAÇU PAULISTA

TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: **COSTA** **WENTEN** **SILVA**  
RG: 23185.953-4  
CPF: 173.824.568-07

2.   
Nome: **SILVA** **WENTEN** **SILVA**  
RG: 4.515.655-3  
CPF: 047.634.183-03

Publicado no Diário Oficial  
do Estado de São Paulo  
Dia: 29.07.10  
Fls. 44 DADE



**CONVÊNIOS**  
Software de Gerenciamento e Controle de Convênios  
PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP

Usuário: kàtia Emi Séo

[Voltar](#)

Instrumento Nº 043  
CONVÊNIO Nº 097/2008

[Dados do Instrumento](#) [Aditamentos](#) [Andamentos](#) [Acompanhamento de Obra](#) [Contratação](#)  
[Contratos](#) [Cadastro de Medição](#) [Acompanhamento Contábil](#) [Prestação de Contas](#) [Portarias](#)  
[Documentação](#) [Avisos](#) [Anexos](#) [Boletim de Medidas](#) [Resumo](#)

Código Instrumento # 043

Situação do Instrumento: **NORMAL (OBJETO EXECUTADO PARCIALMENTE)**

Tipo de Instrumento: **CONVÊNIO**

Número do Instrumento: **097/2008**

Data da Assinatura: **30/06/2008**

Data Cadastro: **06/07/2017**

Data da Publicação:

Número da Proposta: **2907/2008**

Data da Proposta:

Protocolo da Prefeitura: **2907/2008**

Data do Protocolo: **00/00/2008**

Órgão Concedente: **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Órgão Convenente: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**

Agente Fiscalizador: **JOAQUIM CARLOS CAMBRAIA**

Gestor: **Departamento Municipal de Turismo**

Emenda:

Parlamentar:

Objeto: **Construção 2 Portais Turísticos**

Valor Contrapartida: **R\$ 0,00**

Valor Repasse: **R\$ 201.500,00**

**Valor Global: R\$ 201.500,00**

**Total Rendimentos: R\$ 49.600,78**

**Valor Global ATUAL: R\$ 251.100,78**

**Valor Global ATUAL: (sem rendimentos) R\$ 201.500,00**

VIGÊNCIA  
Data de Início: **30/06/2008**

Cláusula Suspensiva:

Encerramento: **12/12/2011**

Data para Prestação de Contas Final: **12/12/2011**

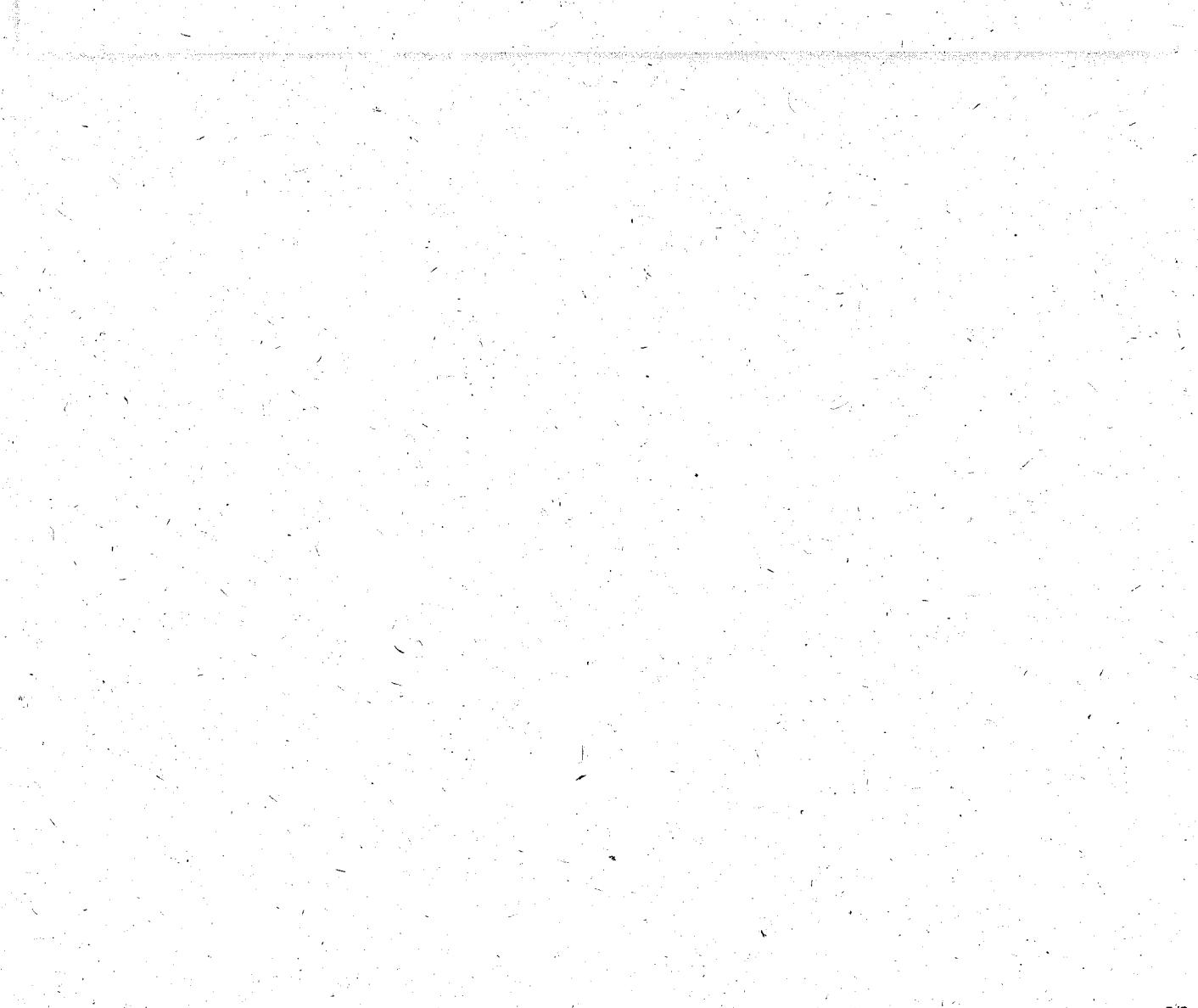
Interveniente:

Região:

Bairro:

Portaria de Habilitação:





[http://www.portaldosconvenios.com.br/sp/paraguacu/instrumentosVisualiza.php?id\\_instrumento=43](http://www.portaldosconvenios.com.br/sp/paraguacu/instrumentosVisualiza.php?id_instrumento=43)

2/2



# CONVÉNIOS

Software de Gerenciamento e Controle de Convênios

PREFEITURA DE PARAGUAÇU PAULISTA/SP

Usuário: kàtia Emi Seo

[Voltar](#)

## Acompanhamento Contábil-Financeiro - Código Instrumento N° 043 CONVÊNIO N° 097/2008

Dados do Instrumento Aditamentos Andamentos Acompanhamento de Obra Contratação  
Contratos Cadastro de Medição Acompanhamento Contábil Prestação de Contas Portarias  
Documentação Avisos Anexos Boletim de Medição Resumo

### [ Saldo C/C ] [ Cadastro de Contas]

Banco: Conta: Tipo de Operação: Operação: Medição: Data da Operação: 

Valor: R\$

Observações:



### Movimentos Cadastrados

Cod.	Tipo de Operação	Operação	Data Operação	Valor	Banco	AG	Conta	
1262	CREDITO	REPASSE	19/08/2008	R\$ 120.900,00	BANCO DO BRASIL S.A.	1058	13000414-3	<input type="checkbox"/> X
Observação: REPASSE REFERENTE A 1ª PARCELA								
1263	CREDITO	RENDIMENTOS	31/01/2009	R\$ 3.012,97	BANCO DO BRASIL S.A.	1058	13000414-3	<input type="checkbox"/> X
Observação: RENDIMENTO REFERENTE AO PERÍODO DE AGOSTO/2008 A JANEIRO/2009								
1264	CREDITO	CONTRAPARTIDA	03/02/2009	R\$ 206,00	BANCO DO BRASIL S.A.	1058	13000414-3	<input type="checkbox"/> X
Observação: CONTRAPARTIDA								
1265	DEBITO	PAGAMENTO	03/02/2009	R\$ 124.025,52	BANCO DO BRASIL S.A.	1058	13000414-3	<input type="checkbox"/> X
Observação: PAGAMENTOS								
1266	CREDITO	REPASSE	24/06/2011	R\$ 80.600,00	BANCO DO BRASIL S.A.	1058	13000414-3	<input type="checkbox"/> X
Observação: REPASSE DA 2ª PARCELA								
1268	DEBITO	PAGAMENTO	04/07/2011	R\$ 16.332,49	BANCO DO BRASIL S.A.	1058	13000414-3	<input type="checkbox"/> X
Observação: PAGAMENTOS								
1267	CREDITO	RENDIMENTOS	31/12/2011	R\$ 3.689,84	BANCO DO BRASIL S.A.	1058	13000414-3	<input type="checkbox"/> X
Observação: RENDIMENTOS 26/06 A DEZ/2011								
1271	DEBITO	PAGAMENTO	20/01/2012	R\$ 7.771,50	BANCO DO BRASIL S.A.	1058	13000414-3	<input type="checkbox"/> X
Observação: PAGAMENTOS								
1270	CREDITO	RENDIMENTOS	28/02/2013	R\$ 5.560,71	BANCO DO BRASIL S.A.	1058	13000414-3	<input type="checkbox"/> X

Observação: RENDIMENTOS JAN/2012 E FEVEREIRO/2013

1272 CREDITO RENDIMENTOS 31/08/2014 R\$ 8.852,30 BANCO DO BRASIL S.A. 1058 13000414-3  

Observação: RENDIMENTOS MARCO/2013 A AGOSTO/2013

1274 CREDITO RENDIMENTOS 31/12/2015 R\$ 12.431,72 BANCO DO BRASIL S.A. 1058 13000414-3  

Observação: RENDIMENTOS SET/2014 E DEZ/2015

1275 CREDITO RENDIMENTOS 31/12/2016 R\$ 10.654,09 BANCO DO BRASIL S.A. 1058 13000414-3  

Observação: RENDIMENTOS JANEIRO E DEZ/2016

1502 CREDITO RENDIMENTOS 11/12/2017 R\$ 5.399,15 BANCO DO BRASIL S.A. 1058 13000414-3  

Observação: RENDIMENTO 01/01/2017 À 11/12/2017

1503 DEBITO DEVOLUÇÃO 11/12/2017 R\$ 103.177,27 BANCO DO BRASIL S.A. 1058 13000414-3  

Observação: Devolução de saldo de recurso através de DARE Convênio 097/2008

Registros Cadastrados: 14

## CRÉDITOS

REPASSE	R\$ 201.500,00
CONTRAPARTIDA	R\$ 206,00
RENDIMENTOS	R\$ 49.600,78
TOTAL DE CRÉDITOS	R\$ 251.306,78

## DÉBITOS

DEVOLUÇÃO	R\$ 103.177,27
PAGAMENTO	R\$ 148.129,51
RETENÇÃO	R\$ 0,00
TOTAL DE DÉBITOS	R\$ 251.306,78

SALDO TOTAL R\$ -0,00

Todos os direitos reservados - DIRECTO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - [www.directosolucoes.com.br](http://www.directosolucoes.com.br)